

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018– Feaes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018- Feaes.

CRITÉRIO: MENOR VALOR UNITÁRIO

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES.”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao IV, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br> e sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feaes: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 04 de setembro de 2018 das 10h até o dia 18 de setembro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h30 do dia 18 de setembro de 2018.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da FEAES: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **18 de setembro de 2018, a partir das 10h, horário de Brasília/DF**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>) e também no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, **optou-se por ampliar a competição** para todas as empresas.

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeiro

1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 008/2018 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Plataforma Publinexo**(<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por item**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 415/2015, 290/2016, e 2.038/2017, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 149/2018 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 084/2018, é de R\$ 15.614,45 (quinze mil seiscientos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao IV, partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento

das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feaes.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br,

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – DESCRITIVO DO(S) ITENS;

2.2.2. ANEXO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;

2.2.3. ANEXO III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DO PRODUTO

2.2.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.4. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 008/2018 – Feaes, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde – Feaes e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva
- Kamila Tolari Faneco

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feaes, a saber, Publinexo, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.3. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.3.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

4.6. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na **Feaes**, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas na Plataforma Pulinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.8. Os interessados no momento do envio da proposta através do Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, <http://www.publinexo.com.br>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances

intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.12. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.13. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Plataforma Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

4.13.1. O não cadastramento da empresa no Plataforma Publinexo <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado na Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado na Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>); qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgados na Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>), no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 04 de setembro de 2018 das 10h até o dia 18 de setembro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através da Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema **Publinexo**.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação,

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **18 de setembro de 2018, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio ~~dos mesmos. sendo~~ As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. Sendo que será considerado o “menor preço por item”.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado na Plataforma Publinexo(<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação dos licitantes com os menores lances e as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira. Portanto a (s) empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns) solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feaes.

10.1.2. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. A (s) amostra (s) retida (s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.9. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.7. e 10.8 serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (ANEXO III) independente da ordem de classificação da empresa licitante.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

11.3. Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feaes nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos.

11.4. Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.5. As empresas **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração E Planejamento da Prefeitura de Curitiba, caso disponham do Certificado de Registro de Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 415/2015, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se com a documentação dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, **deverão entregar anexar:**

11.5.1. RELAÇÃO DO FORNECEDOR, emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), documento este que deverá constar todas as certidões, bem como a validade de cada um delas, além do Balanço Patrimonial referente ao ano XXX;

11.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.5.3. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.6 Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção da validade das datas das certidões e do balanço patrimonial.

11.7 As empresas **NÃO CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Curitiba deverão apresentar a documentação abaixo exigida:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) **e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

11.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30,

inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2017. ([Antes de junho]: salvo casos previstos em legislação específica).**

a)

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices, conforme art. 9º, do Decreto Municipal 415/2015 :

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.9. Ainda, como condição de habilitação, o Pregoeiro responsável pelo certame, verificará a idoneidade das empresas licitantes classificadas, a qual se dará através da consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; ou ainda outros meios legalmente permitidos.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços da(s) empresa(s) vencedoras será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes para deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar (em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo IV, preenchida, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo (s) item (ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feaes a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.5. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com o almoxarifado da Feaes , localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5938/ 3316-5921.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais em acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAES, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2.038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia

imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feaes.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da Feaes ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feaes, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo Xxx deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo Ata em caso de contradição documental.

20.23. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Pregoeira (Janaina Barreto Fonseca), fone (41) 3316-5967 ou 3316-5927, e/ou e-mail jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes empregados: Roberto Liberato Dallagranna e Alessandra de Souza Azuma.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018- Feaes
DESCRIPTIVOS

Item 01: 218718/ Bisturi eletrônico: Bisturi Elétrico com tecnologia microprocessada, especialmente desenvolvido para cirurgias endoscópicas e colonoscópicas com as seguintes características: Equipamento de alta frequência, com corte pulsado capaz de promover com maior controle e precisão a retirada de amostras para análise histológica e possibilitar cicatrização com mínimo dano tecidual ou risco de hemorragias. Deve possuir: Ventilação natural por convecção; Indicação digital de potência (em Watts) para todos os modos de operação; ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt de 0 a 100 watts (coagulação) através de teclas/botões no painel frontal; indicação sonora da função acionada com tons diferenciados para corte e coagulação e com controle de volume. Deve possibilitar a memorização de um conjunto de valores de potências pré-programadas; sistema de monitoração da conexão e do contato da placa de retorno (permanente/inox ou descartável/adesiva). O Bisturi Elétrico deve pesar até 3,5 kg. Deve possuir as seguintes potências máximas para cada função: 200 watts para Corte, com 03 níveis de Blend e 04 níveis de E-Cut (Corte pulsado); 100 watts para coagulação; 50 watts para bipolar – valores ajustáveis de 01-01 watt em modos rápido ou preciso; funções eletrocirúrgicas acionáveis através de pedal de duplo comando, caneta comando manual duplo. Deve possuir seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC). Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 carrinho de transporte com rodízios; 01 pedal para acionamento do conjunto bisturi elétrico; 01 placa de retorno permanente de aço inox com respectivo cabo, 01 conjunto de cabos/acessórios para procedimentos de endoscopia e colonoscopia. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF); Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital; essa avaliação será realizada pela equipe técnica (engenharia clínica) e médica (gastroenterologistas) do hospital. O equipamento deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de garantia, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Fornecimento de treinamento de

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos..

Quantidade: 01 unidade

Valor máximo por item: R\$ 15.614,45

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018- Feaes

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

- 1 - O (s) produto (s) cotado (s) nesta Licitação deverá (ão) obrigatoriamente estar sujeito (s) ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverá (ao) ter registro na Anvisa;
- 2 - A licitante deverá cotar produtos novos, não será (ão) aceito(s) aparelho(s)/equipamento(s) reformado(s) ou reconicionado(s).
- 3 - Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do término da instalação do produto, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva) obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
- 4 - As participantes deverão apresentar declaração indicando empresa que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone, fax) durante o prazo de garantia, sem ônus ao contratante. Os custos decorrentes de tal visita técnica deverá correr por conta da licitante.
5. Caso a empresa indicada a prestar assistência técnica neste Pregão Eletrônico encerre suas atividades durante o período de garantia dos equipamentos, a licitante fica obrigada indicar outra empresa para prestar esta assistência técnica sem ônus ao Contratante. Para tanto deverão ser apresentados os documentos citados nos itens 5.3.1 ao 5.3.3.
- 5 - Caso se julgue necessário, a licitante deverá:
 - 5.1. Disponibilizar, durante o processo de aquisição, mais informações técnicas a respeito do(s) equipamento(s) ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.
 - 5.2 Indicar local de referência onde haja um produto igual ou equivalente em funcionamento para visita técnica e avaliação, o que não substitui a apresentação da amostra caso seja solicitada. Os custos decorrentes de tal visita técnica deverão correr por conta da licitante.
 - 5.3. Apresentar os seguintes documentos da empresa que irá realizar a assistência técnica:
6. A assistência técnica deverá prestar atendimento em 24 h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação feita através de contato telefônico;

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

7. A classificação considerará o manual publicado na Anvisa onde serão conferidas todas as características solicitadas no Edital.

8. A Contratada, a critério da Feaes, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento.

9 - Durante o processo licitatório ou após resultado final e chegada do(s) produto(s) no local de entrega, a Feaes reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o(s) produto(s) para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do edital X produto fornecido antes do recebimento oficial dos produtos). Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros. Todos os custos desta avaliação serão de responsabilidade da empresa licitante entre eles: transporte, seguro, hora/custo para confecção do laudo etc., cabendo à Feaes, solicitar o(s) equipamento(s) para entrega no prazo de 72h (setenta e duas horas) no setor de engenharia Clínica e manter contato com a instituição que irá realizar a comprovação técnica das características solicitadas.

10. - Garantia de: 24 (vinte e quatro) meses após a instalação.

11. - A contratada deverá garantir:

11.1 - Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite.

11.2 - Compromisso de update de software por três anos sem ônus a Contratante após o aceite da proposta.

12 - A assistência Técnica do(s) produto(s) será prestada pela Contratada durante a garantia, sendo que o Contratante ao solicitar este conserto ou manutenção do(s) produto(s) descrito(s), terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), de segunda à sexta em horário comercial. Caso o equipamento não possa ser reparado no local fica obrigada a Contratada, no período de garantia, deixar no local outro produto até o retorno do mesmo.

13 - Todas as despesas de transporte até o local da entrega do equipamento correrão por conta da Contratada.

14 - A Contratada fica obrigada a garantir, durante 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do(s) equipamento(s), o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação. Para tanto deverá entregar junto com os equipamentos uma declaração concordando com o exigido.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

15 - A Contratada fica obrigada a efetuar treinamento operacional, em nível de usuários e treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica da Feaes, fornecendo manuais técnicos e de serviço para que as equipes tenham condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho. Os treinamentos deverão ser realizados no prazo de até 15 dias após a instalação do equipamento.

16 - A entrega do equipamento deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias **consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-HIZA, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h - de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17. A instalação de todos os itens, deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um técnico ou engenheiro indicado pela Feaes, sem nenhum ônus para a Administração. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de instalação realizada pelo Gestor do Contrato.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018- Feaes

Após encerramento das fases de lances, todas as empresas participante, independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira).

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 11) DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO, OS QUAIS SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 17HS DO DIA 20/09/2018 (QUINTA-FEIRA).

Observações:

- a) A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação da proposta.
- b) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

1. Registro do Produto no Ministério da Saúde.
2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
3. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-2;
4. Carta(s) ou Certificado(s) de garantia do(s) material(is) ou equipamento(s), com no mínimo 02 (dois) anos de validade.
5. Manual (em português) para instalação ou montagem (se for o caso) e instruções de uso dos equipamentos. Manuais técnicos e de serviço; a fim dessa equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.
6. Declaração garantindo a reposição de peças por, no mínimo, 10 (dez) anos a contar

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

da data de aceitação do(s) equipamento(s), o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ❖ O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no(s) site(s) do(s) fabricante(s) ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
 - ❖ A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira. **O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**
 - ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
 - ❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
 - ❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**
- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018- Feaes

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º _____

Processo Administrativo n.º: 149/2018 – Feaes.

Pregão Eletrônico n.º XX/2018 – Feaes.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção

Especializada em Saúde de Curitiba.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pela Diretora Geral, _____, CPF n.º _____, e pela diretora administrativa-financeira _____, CPF n.º: _____ registra(m)-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2018 – Feaes, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga(m) a Feaes a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Item(ns) com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade estimada:

Valor total estimado: R\$

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- ◆ As obrigações da Contratada e da Feaes, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xx/2018 – Feaes.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Geral Feaes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Adm. Financeira - Feaes

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2018- Feaes

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA.

À Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2018-Feaes

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2018-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXX de 2018.

39

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.**